EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 111/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026	
SETOR SOLICITANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.
TIPO:	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
VALOR PREVISTO:	R$ 412.866,47 (QUATROCENTOS E DOZE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).
EXCLUSIVIDADE REGIONAL?	NÃO.

DA SESSÃO PÚBLICA:	
LOCAL:	https://bll.org.br/
CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:	Até o dia 06 de outubro de 2026 às 07h59Min
ABERTURA DE PROPOSTAS:	Dia 06 de outubro de 2026 a partir das 08h00Min
FASE DE DISPUTA DE LANCES:	Dia 06 de outubro de 2026, as 09h00Min
REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o Horário de Brasília - DF. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.	
LOCAL DE ACESSO AO EDITAL E ANEXOS:	https://bll.org.br/ https://www.gov.br/pncp/pt-br https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php
COMUNICAÇÃO COM O ÓRGÃO LICITANTE:	Qualquer pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões deverá ser formulada por escrito, protocolada preferencialmente em campo próprio do sistema onde será realizado certame.
LEGISLAÇÃO APLICADA:	Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA - PE, situada à Rua Dom José Lopes, 197, Centro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.206.759/0001-41, por intermédio do Agente e Contratação e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria n° 001 de 02 de janeiro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada Licitação na modalidade **PREGAO ELETRÔNICO**, através do site https://bll.org.br/, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal https://bll.org.br/, que permite a participação dos interessados neste certame.

2.1.1. Após efetuar login no sistema, o licitante poderá realizar o download do arquivo do Edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua Proposta de Preços Inicial, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. O presente processo será de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte para os itens/lotes 03 a 06, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.5.1 deste Edital.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.5.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *Valor unitário ou desconto. (mensal, unitário etc., conforme o caso) e. (anual, total) do item;*

4.1.2. Marca;

4.1.3. *Fabricante (SE FOR O CASO);*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 01. (um) centavo.*

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatada com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.7 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. Contiver vícios insanáveis;

6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante;*

6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação e deverão ser anexados após a fase de disputa de lances, onde o será concedido o prazo de 02 (duas horas) para envio das documentações, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

a) Da Habilitação Jurídica:

a.1) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada dos documentos de eleição de seus administradores;

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.5) Documento (s) oficial (is) com foto do (s) Sócio (s) /Administrador (es);

b) Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:
b.1) Cópia do Cartão de inscrição no **CNPJ**/MF;
b.2) Prova de regularidade fiscal junto a **Fazenda Municipal** de seu domicílio;
b.3) Prova de regularidade fiscal junto a **Fazenda Estadual** de seu domicílio;

b.4) Prova de regularidade fiscal junto a **Fazenda Federal** de seu domicílio;
b.5) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
b.6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - **CNDT**;
b.7) Alvará de Funcionamento;

c) Da Qualificação Econômico-financeira:

c.1) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

c.2) **Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c.3) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
c.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de cálculo:

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq \mathbf{1,0}$$

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq \mathbf{1,0}$$

$$\mathbf{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq \mathbf{1,0}$$

d) Das Declarações:

d.1) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7° da Constituição Federal.

d.2) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da conformidade de sua proposta com as exigências do edital conforme a lei federal 14.133/21.

d.3) Declaração de inexistência de fatos superveniente Impeditivo da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, Anexo VII deste Edital.

e) Da Qualificação Técnica

e.1) A licitante deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto licitado, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de bens semelhantes aos ora licitados, em características, quantidades e prazos compatíveis.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8. OUTRAS EXIGENCIAS

8.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2. O licitante poderá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.3. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.4. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.5.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.6. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.6.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.1.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.serrita.pe.gov.br/.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou.

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. Fraudar a licitação

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo site **www.bllcompras.com**

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Para participar deste certame, a empresa deverá anexar a proposta inicial na aba "anexo a proposta inicial", cópia de recibo de que a empresa apresentou a Garantia de Proposta a que alude o §1º art. 58 e art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor de aproximadamente 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, e deverá ter validade até 30 (trinta) dias após a data da validade da proposta.

12.2. **As Garantias de Participação dos concorrentes não vencedores ser-lhes-ão restituídas com a maior brevidade possível, não excedendo o prazo de 30 (trinta) dias após a data de validade das propostas.**

12.2.2 A Garantia de Participação da proponente vencedora será liberada quando da assinatura do Contrato e, quando for o caso, contra a apresentação da garantia de contrato.

12.2.3. Para fins de maior agilidade nas posteriores restituições das Garantia de Participação apresentadas, o Município de Serrita solicita que as mesmas sejam preferencialmente realizadas por meio de caução em dinheiro;

12.2.4. A Garantia de Participação poderá ser executada pelo Município de Serrita:
a) Caso a proponente retire sua proposta durante o período de validade da mesma;
b) No caso da proponente vencedora, quando a proponente deixar de:
I. Assinar o contrato;

12.2.5. Na hipótese da Garantia de Participação ser apresentada por meio de Seguro-garantia, a mesma deverá estar disponível para consulta no site da SUSEP no dia da abertura dos envelopes de habilitação, caso contrário, não sendo possível consultar a sua validade, a empresa estará INABILITADA.

12.2.6. Na hipótese da Garantia de Participação ser apresentada por meio de Fiança bancária, a mesma deverá estar disponível para consulta no site do BANCO CENTRAL no dia da abertura dos envelopes de habilitação, caso contrário, não sendo possível consultar a sua validade, a empresa estará INABILITADA.

12.2.7. A critério do contratado, as garantias poderão ser prestadas nas seguintes formas:
a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b. Seguro-garantia; ou
c. Fiança bancária.

12.2.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.2.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.2.10. Caso a licitante opte por garantia em dinheiro, deverá fazer depósito na conta corrente nº 1500-8, agência 2683-2 do Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de SERRITA.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

13.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sites https://www.serrita.pe.gov.br/licitacao.php e **www.bllcompras.com**.

13.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.10.1. ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÕES
13.10.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
13.10.3. ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
13.10.4. ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

Serrita – PE, 22 de setembro de 2026.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº_____, com endereço na _____, nº_____, bairro_____, Município de _____.

MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE DE HABILITAÇÃO

DECLARA para fins de participação no procedimento licitatório, que esta pessoa física/entidade atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto a Prefeitura Municipal de SERRITA/PE, perante o processo licitatório, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data

Assinatura ...

_____

EMPRESA: ...
CNPJ: ...

(COLOCAR O TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de SERRITA/PE, Estado do Pernambuco.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n° 14.133/21, bem como as cláusulas e condições da Modalidade **Pregão Eletrônico Nº 033/2026**

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação, bem como estamos cientes da obrigatoriedade de informar caso ocorra. Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I- Termo de Referência, caso sejamos vencedor (es) da presente Licitação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

Valor Total da Proposta: R$ .....(.....)
Proponente: .....
Endereço: .....
CNPJ: .....
Data da Abertura: .....
Horário de Abertura:
Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.
Validade da Proposta: 60(sessenta) dias.

Data/Local: .....

.....
Assinatura do Proponente

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

CONTRATO Nº 000/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA PE A EMPRESA ____.

Pelo presente instrumento, de um lado O MUNICIPIO DE SERRITA/PE (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.250/0001-73, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município, ..., e do outro a empresa , com sede na , n.º , Bairro , CEP: , no Município de , Estado de , inscrita no C.N.P.J. sob o n.º , doravante denominada CONTRATADA, por meio de seu(sua) representante legal, Sr. , portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º SSP/PE, inscrito(a) no C.P.F. sob o n.º , considerando-se a proposta mais vantajosa em razão da proposta ofertada no processo, resolvem celebrar este contrato, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

1.1. O presente contrato é firmado com base a Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, sendo regido pela citada Lei.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à todos os termos da Pregão Eletrônico n.º 033/2026 identificado no preâmbulo, especialmente ao Termo de Referência, Edital e seus demais anexos, bem como à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Este Termo de Contrato terá vigência, contada da data da assinatura, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogada sucessivamente nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. O valor da contratação é de R$ ( ), conforme respectiva proposta apresentada pela Contratada e discriminada no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1						

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme disposto no art. 63º, §1, da Lei Federal nº14.133/21.

4.3. O pagamento será realizado na forma e prazo assim como disposto no Termo de Referência;

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Serrita/PE para o corrente exercício de 2026 conforme classificação abaixo:

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Funcional: 10.122.1003.5000.0000 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Funcional: 10.301.1001.2884.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Natureza de despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Funcional: 10.302.1001.2891.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
Natureza de despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Funcional: 10.304.1001.2897.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Natureza de despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Funcional: 10 303 1001 2896 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Natureza de despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

-Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO INVESTIMENTO
Funcional: 10.122.1003.5000.0000 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO INVESTIMENTO
Funcional: 10.301.1001.2884.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Natureza de despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO INVESTIMENTO
Funcional: 10.302.1001.2891.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
Natureza de despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO INVESTIMENTO
Funcional: 10.304.1001.2897.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Natureza de despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO INVESTIMENTO
Funcional: 10 303 1001 2896 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Natureza de despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. A Administração poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme art. 124, inciso II, letra “d” da Lei 14.133/2021.

7.1.1 Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal a Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo.

7.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do presente Termo de Contrato será exercida pelo fiscal de contratos, com a supervisão do gestor de contratos, os quais acompanharam todos os atos anotando em registro próprio as eventuais ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1- A Contratada para fenecer o (s) produto (s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á:
9.1.1. Cumprir fielmente as disposições contidas no Termo de Referência e entregar os produtos na forma e prazo nele estipulados.
9.1.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.
9.1.3. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
9.1.4. Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

9.2 - A Contratante obrigar-se-á a:
9.2.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do Termo de Referência e no contrato;
9.2.2. Rejeitar os produtos que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
9.2.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;
9.2.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.
9.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133/2021, a CONTRATADA que:
10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos Ls públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
10.2. A Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:
10.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;
10.2.2. Multa de:
10.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
10.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
10.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
10.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia de reforço ou por ocasião de prorrogação, observado o máximo de 1,4% (um vírgula quatro por cento), sem prejuízo à rescisão do contrato decorrido o prazo máximo de 20 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
10.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
10.2.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos;
10.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste TR.
10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
10.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.2, 12.2.3, 12.2.4 e 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
10.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 5% do valor licitado
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 7% do valor licitado
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 10% do valor licitado
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 15% do valor licitado
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 30% do valor licitado

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive induzindo deliberadamente a erro no julgamento e praticando atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	
	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação	
	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar o contrato, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar o que determinado pela fiscalização, por fornecimento e por dia.	2
5	Retirar funcionários ou encarregados o fornecimento, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia.	1

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:
10.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;
10.7.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
10.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração do procedimento adequado;
10.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 e incisos da Lei nº 14.133/2021.
11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:
12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
12.1.2. Interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
12.1.3. A subcontratação da execução dos serviços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021, bem como o seu inteiro teor na transparência do site da Prefeitura Municipal de Serrita/PE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Serrita/PE para dirimir os litígios que decorreram da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes e por duas testemunhas.

Serrita/PE, ___ de _____ de 2026.

....

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação **a aquisição de equipamentos permanentes e material de consumo hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Serrita/PE**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1.A presente contratação fundamenta-se na necessidade imperiosa de garantir a continuidade e a qualidade das ações de saúde pública no âmbito do Município de Serrita. A aquisição dos itens hospitalares listados visa o abastecimento regular e a estruturação técnico-operacional das Unidades de Saúde, assegurando o direito constitucional à saúde por meio de uma assistência segura, resolutiva e humanizada.

2.2. A aquisição dos materiais de consumo, fundamenta-se na essencialidade de tais itens para procedimentos de urgência, emergência e suporte ventilatório. Trata-se de insumos vitais de sobrevivência, cuja ausência em estoque ou mau funcionamento compromete diretamente a vida dos pacientes em estado crítico.

2.3. No tocante aos equipamentos permanentes e mobiliários hospitalares, a aquisição faz-se necessária para: Substituição e Reposição: Substituir equipamentos antigos, obsoletos ou que sofreram desgaste natural pelo uso contínuo, reduzindo custos com manutenções corretivas frequentes; Expansão e Modernização: Equipar adequadamente as salas de triagem, consultórios, salas de parto e de estabilização, assegurando diagnósticos mais precisos (por meio de aparelhos digitais e calibrados) e um atendimento humanizado; Conformidade Sanitária: Atender às exigências de infraestrutura e segurança preconizadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

2.4. Assim, a separação dos itens visa ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas especializadas, garantindo assim a obtenção da proposta mais vantajosa economicamente e com melhor padrão de qualidade para a Administração Pública Municipal.

2.5. Ademais, cumpre destacar que a presente contratação visa garantir o correto e tempestivo aproveitamento de **saldos financeiros remanescentes** provenientes de repasses do Ministério da Saúde, os quais encontram-se vinculados a seguinte finalidade:

- **Atenção Básica**: Execução do saldo de Proposta, destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes em estrita conformidade com a relação oficial do RENEM, com o objetivo de reestruturar e suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Serrita/PE.

2.6. A utilização dos referidos saldos remanescentes atende aos princípios da eficiência e da continuidade dos serviços públicos de saúde, assegurando que os recursos federais carimbados sejam integralmente revertidos em melhorias diretas no atendimento à população local.

2.7. Diante do exposto, resta demonstrado o interesse público da contratação, evidenciando que a não realização deste procedimento licitatório implicará em prejuízos irreparáveis à assistência à saúde da comunidade, além do risco de descontinuidade de serviços públicos essenciais.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

3.1. Segue abaixo os itens com suas descrições e quantitativos:

LOTE 1- EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS, DIAGNÓSTICO E SUPORTE A VIDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MATERIAL**	**UNID.**	**QUANT.**	**V.UNIT.**	**V.TOTAL**
1	**ASPIRADOR CIRÚRGICO/PORTÁTIL DE SUCÇÃO** APLICAÇÃO E FUNÇÃO PRINCIPAL: EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADO À ASPIRAÇÃO DE FLUIDOS CORPÓREOS, SECREÇÕES, SANGUE OU TECIDOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, AMBULATORIAIS, DE PRONTO-SOCORRO OU ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.2. DESEMPENHO E SISTEMA DE SUCÇÃO: BOMBA DE VÁCUO DO TIPO ISENTA DE ÓLEO (LIVRE DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE LUBRIFICAÇÃO) OU SISTEMA ROTATIVO DE ALTA EFICIÊNCIA. FAIXA DE VÁCUO AJUSTÁVEL, COM CAPACIDADE DE PRESSÃO NEGATIVA MÁXIMA DE ATÉ PELO MENOS 600{MMHG} OU 80 {KPA}, CONTROLADA POR VACUÔMETRO ANALÓGICO OU DIGITAL DE FÁCIL LEITURA. FLUXO DE AR/VAZÃO LIVRE ADEQUADO PARA ASPIRAÇÕES RÁPIDAS E CONTÍNUAS (EX: MÍNIMO DE 20 A 30 { L/MIN}, 3. RECIPIENTE COLETOR (FRASCO): ACOMPANHA FRASCO COLETOR DE SECREÇÕES EM VIDRO RESISTENTE A AUTOCLAVE OU EM MATERIAL POLIMÉRICO DE ALTA RESISTÊNCIA (POLICARBONATO/PLÁSTICO HOSPITALAR) COM GRADUAÇÃO VISÍVEL. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DO FRASCO DE NO MÍNIMO1 A 3 LITROS. SISTEMA DE SEGURANÇA INTEGRADO CONTRA TRANSBORDAMENTO (VÁLVULA DE BOIA MECÂNICA OU FILTRO HIDROFÓBICO ANTIBACTERIANO) PARA PROTEGER A BOMBA CONTRA A ENTRADA DE LÍQUIDOS.4. ESTRUTURA E PORTABILIDADE: GABINETE FABRICADO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E CORROSÃO, COM ACABAMENTO DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. ALÇA SUPERIOR REFORÇADA PARA TRANSPORTE ÁGIL E PRÁTICO (VERSÕES PORTÁTEIS) OU MONTADO SOBRE RODÍZIOS COM TRAVAS (VERSÕES DE PISO/MÓVEIS). 5. ACESSÓRIOS E TUBOS INCLUSOS: 01 (UMA) MANGUEIRA/TUBO DE SILICONE ATÓXICO PARA CONEXÃO ENTRE O FRASCO E O PACIENTE.01 (UMA) CÂNULA OU PONTEIRA DE ASPIRAÇÃO BÁSICA. FILTRO BACTERIOLÓGICO DE REPOSIÇÃO (QUANDO APLICÁVEL). CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PADRÃO ABNT.	PERMANENTE	UNID.	2	R$ 1.115,16	R$ 2.230,32
2	**BERÇO AQUECIDO NEONATAL** MICROPROCESSADO, PROJETADO PARA O ATENDIMENTO DE RECÉM-NASCIDOS EM SALAS DE PARTO, UTIS NEONATAIS E UNIDADES DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS, EQUIPADO COM SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA MICROPROCESSADO COM MODOS AR (PELE) E MANUAL, DISPLAY DIGITAL DE ALTA VISIBILIDADE, CÚPULA ACRÍLICA TRANSPARENTE E BASCULANTE COM QUATRO PAREDES REBATÍVEIS E FUROS PARA PASSAGEM DE CABOS, COLCHÃO EM DENSIDADE ADEQUADA COM CAPA IMPERMEÁVEL, ELEMENTO IRRADIADOR COM GIRO HORIZONTAL PARA PROCEDIMENTOS RADIOLÓGICOS, RODÍZIOS COM FREIOS EM PELO MENOS DUAS RODAS, ALARMES AUDIOVISUAIS DE SEGURANÇA (FALHA DE ENERGIA, DESVIO DE TEMPERATURA, SENSOR DESCONECTADO), REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	PERMANENTE	UNID.	1	R$ 34.250,00	R$ 34.250,00
3	**BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA E VOLUMÉTRICA** PARA EQUIPO UNIVERSAL, COMPATÍVEL COM EQUIPOS MACRO E MICROGOTAS DE DIVERSAS MARCAS DISPONÍVEIS NO MERCADO, COM TELA LCD/LED COLORIDA, TECLADO NUMÉRICO INTUITIVO, TAXA DE INFUSÃO PROGRAMÁVEL DE 0,1 A 1.200 ML/H, MODOS DE OPERAÇÃO AJUSTÁVEIS (VAZÃO POR TEMPO, VOLUME A INFUNDIR - VTBI, GOTEJAMENTO), SISTEMA DE DETECÇÃO DE BOLHAS DE AR E OCLUSÃO NA LINHA COM NÍVEIS DE SENSIBILIDADE AJUSTÁVEIS, BATERIA RECARREGÁVEL INTERNA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 HORAS, ALÇA DE FIXAÇÃO PARA SUPORTE DE SORO/CAMA, REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	PERMANENTE	UNID.	2	R$ 3.724,25	R$ 7.448,50

4	**CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR BIFÁSICO COM MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO**- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS -DESFIBRILADOR (TECNOLOGIA BIFÁSICA. ENERGIA AJUSTÁVEL ENTRE 1 E 360 JOULES OU SUPERIOR. CARGA RÁPIDA. DESFIBRILAÇÃO MANUAL DESFIBRILAÇÃO EM MODO DEA. CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA BOTÃO DEDICADO PARA SINCRONISMO. DESCARGA PELAS PÁS RÍGIDAS E ELETRODOS ADESIVOS.) MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO (ESTIMULAÇÃO CARDÍACA NÃO INVASIVA; FREQUÊNCIA PROGRAMÁVEL ENTRE 30 E 180 PPM OU FAIXA SUPERIOR; CORRENTE AJUSTÁVEL ENTRE 0 E 200 MA OU SUPERIOR; OPERAÇÃO EM MODO DEMANDA E/OU FIXO; VISUALIZAÇÃO DO ESTÍMULO NA TELA; CONFIRMAÇÃO DE CAPTURA ELÉTRICA; FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DOS ELETRODOS MULTIFUNÇÃO.) MONITOR (TELA COLORIDA TFT OU LCD. TAMANHO MÍNIMO: 8 POLEGADAS. EXIBIÇÃO SIMULTÂNEA DE: ECG; FREQUÊNCIA CARDÍACA; ENERGIA SELECIONADA; SINCRONISMO; ESTADO DA BATERIA; SPO_2; PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (PANI), QUANDO INSTALADO; CAPNOGRAFIA, QUANDO INSTALADA.) ECG (MONITORIZAÇÃO POR CABO DE 3 E/OU 5 DERIVAÇÕES. DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA; ALARMES CONFIGURÁVEIS; PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIA DO DESFIBRILADOR.) OXIMETRIA (TECNOLOGIA DE SPO_2. FAIXA DE MEDIÇÃO: 0–100%.) PRESSÃO ARTERIAL (MONITORIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA) BATERIA (BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 HORAS DE MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA. PERMITIR TROCA RÁPIDA.) ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 220 V AUTOMÁTICA. IMPRESSORA (IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA. REGISTRO DE: ECG; EVENTOS; CARDIOVERSÃO; DESFIBRILAÇÃO.) MEMÓRIA: CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE EVENTOS E CURVAS. ALARMES SONOROS E VISUAIS PARA: BRADICARDIA; TAQUICARDIA; ASSISTOLIA; FIBRILAÇÃO VENTRICULAR; PERDA DE ELETRODO; BATERIA BAIXA. 4. ACESSÓRIOS O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM: 01 CABO DE ECG; 01 SENSOR ADULTO DE SPO_2; MANGUITO ADULTO PARA PANI; CABO DE ALIMENTAÇÃO; BATERIA INTERNA; PÁS ADULTAS COM ACIONAMENTO INTEGRADO PÁS PEDIÁTRICAS INTEGRADAS OU ADAPTÁVEIS; 01 JOGO DE ELETRODOS MULTIFUNÇÃO ADULTO; MANUAL EM PORTUGUÊS; CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO QUANDO APLICÁVEL. 5. GARANTIA MÍNIMA DE: 24 MESES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL. DISPONIBILIDADE DE PEÇAS POR NO MÍNIMO CINCO ANOS.	PERMANENTE	UNID.	1	R$ 25.445,83	R$ 25.445,83
5	**CONTADOR ELETRÔNICO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS (11 TECLAS)**- ESPECIFICAÇÃO DETALHADA: EQUIPAMENTO DIGITAL MICROPROCESSADO PARA CONTAGEM DE CÉLULAS SANGUÍNEAS (HEMATOLOGIA). TECLADO DE MEMBRANA COM NO MÍNIMO 11 TECLAS, SENDO 09 (NOVE) ESPECÍFICAS PARA CONTAGEM DE LINHAGENS CELULARES E 02 (DUAS) PARA CONTROLE DE FUNÇÕES. PAINEL DIGITAL COM INDICAÇÃO EM TEMPO REAL DOS VALORES TOTAIS ACUMULADOS E DOS SUBTOTAIS CORRESPONDENTES DE CADA TECLA DE CONTAGEM. SISTEMA COM ALARME SONORO INTEGRADO E BLOQUEIO AUTOMÁTICO DO TECLADO A CADA CICLO COMPLETO DE 100 (CEM) CÉLULAS CONTADAS PARA CÁLCULO PERCENTUAL AUTOMÁTICO. FUNÇÃO ELETRÔNICA DE REGISTRO INDEPENDENTE PARA ERITROBLASTOS (SEM SOMAR AO TOTAL DE LEUCÓCITOS). FUNÇÕES ACESSÓRIAS INTEGRADAS DE CRONÔMETRO TÉCNICO E TIMER DIGITAL REGRESSIVO COM INDICAÇÃO DE MINUTOS E SEGUNDOS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EXCLUSIVA EM TENSÃO DE 220V E FREQUÊNCIA DE 60 HZ, COM CONSUMO DE POTÊNCIA MÁXIMA NÃO SUPERIOR A 3W. DIMENSÕES MÁXIMAS APROXIMADAS DE 205 X 50 X 110 MM E PESO APROXIMADO DE 280G. OBRIGATORIAMENTE COM REGISTRO REGULAR E ATIVO NA ANVISA NO ATO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (REF: ANVISA Nº 10325519**003 OU EQUIVALENTE).**	PERMANENTE	UNID.	1	R$ 855,88	R$ 855,88
6	**DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) PORTÁTIL**, COM TECNOLOGIA DE ONDA BIFÁSICA EXPONENCIAL TRUNCADA, OPERAÇÃO TOTALMENTE OU SEMIAUTOMÁTICA POR MEIO DE BOTÃO ÚNICO DE CHOQUE, COMANDOS DE VOZ CLAROS EM PORTUGUÊS E INDICADORES VISUAIS EM LED, COM SUPORTE A PROTOCOLOS DE ATENDIMENTO ADULTO E INFANTIL (COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA OU POR ELETRODOS ESPECÍFICOS), EQUIPADO COM SISTEMA DE AUTOTESTE PERIÓDICO E ALIMENTAÇÃO POR BATERIA DE LÍTIO DE ALTA PERFORMANCE OU CARTUCHO DE PILHAS ALCALINAS/LÍTIO DE USO COMERCIAL E FÁCIL REPOSIÇÃO NO MERCADO NACIONAL; ACOMPANHADO DE PAR DE ELETRODOS ADESIVOS DESCARTÁVEIS, BOLSA DE TRANSPORTE, REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	PERMANENTE	UNID	1	R$ 7.176,33	R$ 7.176,33

7	**DETECTOR FETAL PORTÁTIL (SONAR FETAL)** A PILHA1. APLICAÇÃO E FUNÇÃO PRINCIPAL: EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR DE ULTRASSOM PORTÁTIL (TIPO DOPPLER FETAL), DESTINADO À DETECÇÃO PRECOCE E AUDIÇÃO DOS BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS (BCF) DURANTE A GESTAÇÃO, UTILIZADO EM EXAMES DE ROTINA PRÉ-NATAL, CONSULTÓRIOS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE OU PRONTO-SOCORRO OBSTÉTRICO.2. TRANSDUTOR (SONDA) E FREQUÊNCIA:SONDA DE ULTRASSOM DE ALTA SENSIBILIDADE COM FREQUÊNCIA NOMINAL ADEQUADA PARA OBSTETRÍCIA (FREQUENTEMENTE ENTRE 2,0 MHZ E 3,0 MHZ), GARANTINDO ÓTIMA CAPTAÇÃO DOS BATIMENTOS DESDE O PRIMEIRO TRIMESTRE ATÉ O TERMO DA GRAVIDEZ.3. MONITORAMENTO E DISPLAY:VISOR DIGITAL LCD OU LED PARA VISUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL DO VALOR NUMÉRICO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL (FCF).SISTEMA DE SOM INTEGRADO COM ALTO-FALANTE DE BOA QUALIDADE E CONTROLE DE VOLUME AJUSTÁVEL.SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO OU GRAVADOR (CONECTOR PADRÃO P2), PERMITINDO A AUSCULTA PRIVADA OU O MONITORAMENTO COM FONES.4. ALIMENTAÇÃO E PORTABILIDADE:FUNCIONAMENTO À BASE DE PILHAS PADRÃO (ALCALINAS AA OU AAA) DE FÁCIL REPOSIÇÃO, COM SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS DETERMINADO PERÍODO SEM USO PARA ECONOMIA DE ENERGIA. DESIGN ERGONÔMICO, LEVE, COMPACTO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, IDEAL PARA TRANSPORTE E ATENDIMENTO AMBULATORIAL.5. ACESSÓRIOS INCLUSOS:01 (UM) TRANSDUTOR/SONDA FIXA OU ACOPLÁVEL.FRASCO INICIAL DE GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM.MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	PERMANENTE	UNID.	8	R$ 711,20	R$ 5.689,60
8	**MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR ÓPTICO PARA USO LABORATORIAL**. CABEÇOTE TIPO SIEDENTOPF INCLINADO A 30° COM ROTAÇÃO DE 360°. EQUIPADO COM DOIS PARES DE OCULARES DE CAMPO AMPLO (WF 10X E WF 16X) E REVÓLVER QUÁDRUPLO COM 04 OBJETIVAS ACROMÁTICAS (4X, 10X, 40X RETRÁTIL E 100X RETRÁTIL/IMERSÃO), PERMITINDO AMPLIAÇÃO TOTAL DE ATÉ 1600X. POSSUI FOCALIZAÇÃO COAXIAL MACRO E MICROMÉTRICA COM AJUSTE DE TENSÃO. PLATINA MECÂNICA DE DUPLA CAMADA COM COMANDOS COAXIAIS X E Y (CHARRIOT). CONDENSADOR TIPO ABBE N.A. 1.25 COM DIAFRAGMA DE ÍRIS. ILUMINAÇÃO POR LÂMPADA DE LED DE ALTA INTENSIDADE (MÍNIMO 3W) COM REGULAGEM DE BRILHO (DIMMER). ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA. OBRIGATÓRIO REGISTRO OU CADASTRO ATIVO NA ANVISA. ACOMPANHA CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ABNT, FILTRO AZUL, ÓLEO DE IMERSÃO, CAPA PROTETORA E MANUAL EM PORTUGUÊS.	PERMANENTE	UNID.	1	R$ 2.253,14	R$ 2.253,14
9	**MONITOR MULTIPARAMÉTRICO COM CAPNOGRAFIA**- MONITOR ULTIPARAMÉTRICO MICROPROCESSADO, NOVO, DESTINADO À MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, PARAUTILIZAÇÃO EM PRONTO ATENDIMENTO, SALA DE ESTABILIZAÇÃO, CENTRO CIRÚRGICO, UNIDADE NEONATAL, TRANSPORTE INTRA-HOSPITALAR E DEMAIS AMBIENTES ASSISTENCIAIS. EQUIPAMENTO COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO: CARACTERÍSTICAS GERAIS·EQUIPAMENTO DE CABECEIRA OU PORTÁTIL; TELA COLORIDA LCD/TFT DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS; INTERFACE EM PORTUGUÊS OU SÍMBOLOS UNIVERSALMENTE RECONHECIDOS; EXIBIÇÃO SIMULTÂNEA DE CURVAS E PARÂMETROS NUMÉRICOS; SISTEMA DE ALARMES AUDIOVISUAIS CONFIGURÁVEIS; MEMÓRIA DE EVENTOS E TENDÊNCIAS GRÁFICAS E NUMÉRICAS; SISTEMA DE AUTOTESTE AO LIGAR O EQUIPAMENTO; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 HORAS. PARÂMETROS OBRIGATÓRIOS ECG COM FREQUÊNCIA CARDÍACA; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA; OXIMETRIA DE PULSO (SPO_2); PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (PNI); TEMPERATURA EM PELO MENOS 1 CANAL; CAPNOGRAFIA ($ETCO_2$) POR TECNOLOGIA MAINSTREAM OU SIDESTREAM; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA PELA CAPNOGRAFIA. CAPNOGRAFIA MEDIÇÃO CONTÍNUA DE DIÓXIDO DE CARBONO EXPIRADO ($ETCO_2$); APRESENTAÇÃO DA CURVA DE CAPNOGRAFIA EM TEMPO REAL; VALORES NUMÉRICOS DE $ETCO_2$ E FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA; ALARMES CONFIGURÁVEIS PARA ALTO E BAIXO $ETCO_2$; ACESSÓRIOS PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. RECURSOS DE SEGURANÇAALARMES PARA: FREQUÊNCIA CARDÍACA ALTA E BAIXA; SATURAÇÃO ALTA E BAIXA; APNEIA; PRESSÃO ARTERIAL ALTA E BAIXA; TEMPERATURA ALTA E BAIXA; $ETCO_2$ ALTO E BAIXO; SENSOR DESCONECTADO; FALHA DE ENERGIA; BATERIA BAIXA. ACESSÓRIOS INCLUSOS CABO ECG DE 5 VIAS; SENSOR REUTILIZÁVEL DE SPO_2 ADULTO/PEDIÁTRICO; SENSOR OU ADAPTADOR NEONATAL DE SPO_2; MANGUITOS DE PNI ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL; SENSOR DE TEMPERATURA REUTILIZÁVEL; KIT DE CAPNOGRAFIA COM LINHA DE AMOSTRAGEM; CABO DE ALIMENTAÇÃO; BATERIA INTERNA INSTALADA; MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL; REGISTRO VIGENTE NA ANVISA.	PERMANENTE	UNID.	1	R$ 22.702,55	R$ 22.702,55

10	**MONITOR MULTIPARAMÉTRICO BÁSICO**- MONITOR MULTIPARAMÉTRICO MICROPROCESSADO, NOVO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADO À MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, PARA UTILIZAÇÃO EM SALA DE PARTO, UNIDADE NEONATAL, PRONTO ATENDIMENTO, SALA DE ESTABILIZAÇÃO, ENFERMARIAS E DEMAIS AMBIENTES HOSPITALARES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VIGENTE NA ANVISA E ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES. CARACTERÍSTICAS GERAIS: EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO, DE USO HOSPITALAR, COM CAPACIDADE DE MONITORIZAÇÃO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS; TELA COLORIDA LCD/TFT DE, NO MÍNIMO, 10 POLEGADAS, COM BOA VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS E CURVAS; INTERFACE DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS OU ATRAVÉS DE SÍMBOLOS UNIVERSALMENTE RECONHECIDOS; EXIBIÇÃO SIMULTÂNEA DE, NO MÍNIMO, 4 CURVAS FISIOLÓGICAS E RESPECTIVOS VALORES NUMÉRICOS; SISTEMA DE ALARMES AUDIOVISUAIS AJUSTÁVEIS; MEMÓRIA DE TENDÊNCIAS DOS PARÂMETROS MONITORADOS; SISTEMA DE AUTOTESTE AO LIGAR O EQUIPAMENTO; EQUIPAMENTO PORTÁTIL OU DE CABECEIRA, COM ESTRUTURA ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO HOSPITALAR; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 HORAS. PARÂMETROS OBRIGATÓRIOS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, INTEGRADOS AO MONITOR, NO MÍNIMO: ECG COM CABO DE 5 VIAS, PERMITINDO MONITORIZAÇÃO CARDÍACA CONTÍNUA; FREQUÊNCIA CARDÍACA; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA; OXIMETRIA DE PULSO (SPO_2) COM TECNOLOGIA ADEQUADA PARA BAIXA PERFUSÃO E USO NEONATAL; PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (PNI) COM MEDIÇÃO SISTÓLICA, DIASTÓLICA E MÉDIA; TEMPERATURA CORPORAL EM 01 CANAL. RECURSOS NEONATAIS OBRIGATÓRIOS: POSSUIR MODO DE PACIENTE NEONATAL; POSSUIR ALARMES AJUSTÁVEIS PARA FAIXA NEONATAL; ACOMPANHAR SENSOR DE SPO_2 COMPATÍVEL COM RECÉM-NASCIDOS; ACOMPANHAR MANGUITOS DE PNI NEONATAL E PEDIÁTRICO; ·POSSUIR PARÂMETROS CONFIGURÁVEIS PARA PACIENTES DE BAIXO PESO. ALARMES MÍNIMOS: ALARMES AUDIOVISUAIS PARA: FREQUÊNCIA CARDÍACA ALTA E BAIXA; SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO ALTA E BAIXA; PRESSÃO ARTERIAL ALTA E BAIXA; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA ALTA E BAIXA; TEMPERATURA ALTA E BAIXA; APNEIA.	PERMANENTE	UNID.	1	R$ 12.039,78	R$ 12.039,78
11	**MONITOR MULTIPARAMÉTRICO NEONATAL**, PROJETADO ESPECIFICAMENTE PARA ATENDIMENTO DE RECÉM-NASCIDOS E NEONATOS EM UTIS E UNIDADES DE INTERNAÇÃO PEDIÁTRICA/NEONATAL, EQUIPADO COM TELA LED COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO DE 8 A 10 POLEGADAS), COM ALGORITMOS E SENSORES OTIMIZADOS PARA PACIENTES DE BAIXO PESO, COM MONITORIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE PARÂMETROS ESSENCIAIS (ELETROCARDIOGRAMA - ECG COM FILTRO NEONATAL, OXIMETRIA DE PULSO - SPO2 COM TECNOLOGIA DE ALTA SENSIBILIDADE PARA BAIXA PERFUSÃO, PRESSÃO SANGUÍNEA NÃO INVASIVA - PNI COM MANGUITOS NEONATAIS DE MÚLTIPLOS TAMANHOS, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA E TEMPERATURA); DOTADO DE ALARMES AUDIOVISUAIS INTELIGENTES PARA APNÉIA E LIMITES NEONATAIS, BATERIA RECARREGÁVEL INTERNA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 HORAS, ACESSÓRIOS COMPLETOS INCLUSOS ESPECÍFICOS PARA NEONATOLOGIA, REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	PERMANENTE	UNID.	1	R$ 7.083,33	R$ 7.083,33
12	**OFTALMOSCÓPIO DIRETO PORTÁTIL**, PROJETADO PARA EXAMES DE FUNDO DE OLHO E RASTREIO DE PATOLOGIAS OCULARES, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DO TESTE DO REFLEXO VERMELHO (TESTE DO OLHINHO) EM RECÉM-NASCIDOS, EQUIPADO COM SISTEMA ÓPTICO DE ALTA PRECISÃO COM LENTES DE FOCALIZAÇÃO AJUSTÁVEIS PARA CORREÇÃO DE DIOPTRIAS (FAIXA AMPLA DE POSITIVO E NEGATIVO), MÚLTIPLOS DIAFRAGMA E FILTROS (COMO LIVRE DE COR VERMELHA E AZUL COBALTO), ILUMINAÇÃO LED DE ALTA INTENSIDADE COM LUZ BRANCA E FRIA PARA REPRODUÇÃO FIEL DAS CORES SEM AQUECER, CABO ERGONÔMICO ANTIDESLIZANTE COM COMPARTIMENTO PARA PILHAS OU BATERIA RECARREGÁVEL BIVOLT, ESTOJO DE PROTEÇÃO, REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	PERMANENTE	UNID.	1	R$ 658,13	R$ 658,13
13	**OTOSCÓPIO** DE FIBRA ÓPTICA 3.5V; MÍNIMO DE 5 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS; CABO DE LÍTIO RECARREGÁVEL E CARREGADOR DE MESA BIVOLT; LÂMPADA DE XENON HALÓGENA; LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO DE 2 VEZES; CONEXÃO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	PERMANENTE	UNID	8	R$ 301,00	R$ 2.408,00
14	**VENTILADOR PULMONAR PORTÁTIL MICROPROCESSADO,** INDICADO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO INVASIVO E NÃO INVASIVO EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS EM AMBIENTES DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, TRANSPORTE INTRA/INTER-HOSPITALAR OU EMERGÊNCIAS, EQUIPADO COM TELA LCD/LED COLORIDA, MODOS VENTILATÓRIOS ESSENCIAIS (COMO VCV, PCV, SIMV E CPAP/PSV), MISTURADOR DE AR/OXIGÊNIO INTEGRADO OU VÁLVULA DE FLUXO CONTROLADA, ALARMES AUDIOVISUAIS ABRANGENTES PARA SEGURANÇA DO PACIENTE (PRESSÃO ALTA/BAIXA, APNEIA, BATERIA FRACA), BATERIA RECARREGÁVEL	PERMANENTE	UNID.	1	R$ 55.355,42	R$ 55.355,42

	INTERNA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 HORAS, ACESSÓRIOS INCLUSOS (CIRCUITO PACIENTE CORRUGADO, MÁSCARA OU CONEXÕES, SUPORTE DE FIXAÇÃO), REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
VALOR TOTAL DO LOTE 1						**R$ 185.596,81**
LOTE 2- MOBILIÁRIO HOSPITALAR E APOIO ASSISTENCIAL						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MATERIAL**	**UNID.**	**QUANT.**	**V.UNIT.**	**V.TOTAL**
1	**ARMÁRIO VITRINE 2 PORTAS COM PÉ-** ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTIMICROBIANA APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM FECHADURA DO TIPO YALE CROMADA E PRATELEIRAS EM VIDRO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,50 X 0,70 X 0,45M.	PERMANENTE	UNID.	6	R$ 1.455,91	R$ 8.735,46
2	**BANQUETA GIRATÓRIA** – ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM TUBOS REDONDOS EM AÇO INOXIDÁVEL. ASSENTO ACOLCHOADO EM ESPUMA REVESTIDA COM COURVIN OU EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 32 CM. ALTURA COM REGULAGEM MÁXIMA DE 0,60M E A MÍNIMA DE 0,50M. PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS OU RODÍZIOS COM FREIOS.	PERMANENTE	UNID	5	R$ 578,17	R$ 2.890,85
3	**BIOMBO DUPLO COM RODAS-** BIOMBO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA ESMALTADO, TIPO DUPLO DOBRÁVEL, ALTURA 1,80 CM, COMPRIMENTO 1,80 APROXIMADAMENTE, ABERTO CM, TIPO DE RODÍZIO 2 PONTEIRAS FIXAS E 1 GIRATÓRIA, ACABAMENTO DO RODÍZIO TERMOPLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TECIDA REFORÇADA.	PERMANENTE	UNID	2	R$ 646,58	R$ 1.293,16
4	**BIOMBO TRIPLO COM RODAS** - BIOMBO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO TRIPLO DOBRÁVEL, ALTURA CERCA DE COMPRIMENTO 1,80 APROXIMADAMENTE, ABERTO, TIPO DE RODÍZIO PONTEIRAS GIRATÓRIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIVISÓRIAS EM PVC.	PERMANENTE	UNID	2	R$ 775,67	R$ 1.551,34
5	**BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO INOX -**BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, APOIO DO BRAÇO EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL.	PERMANENTE	UNID	8	R$ 385,85	R$ 3.086,80
6	**CADEIRA DE BANHO/HIGIÊNICA** PARA PACIENTES DE ATÉ 140 KG COM TOLERÂNCIA +/- 5%, POSSUINDO ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO COM PINTURA EPOXY, APOIO DE BRAÇOS REMOVÍVEL, APOIOS PARA OS PÉS REBATÍVEL, ACENTO COM ABERTURA FRONTAL E COLETOR REMOVÍVEL.	PERMANENTE	UNID	2	R$ 554,80	R$ 1.109,60
7	**CADEIRA DE RODAS,** FABRICADA EM AÇO; CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO 180 KG. DOBRÁVEL; FREIOS BILATERAIS; APOIO PARA BRAÇOS; APOIO PARA OS PÉS COM ELEVAÇÃO DAS PERNAS. SUPORTE DE SORO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	PERMANENTE	UNID	4	R$ 1.880,75	R$ 7.523,00
8	**CADEIRA HIGIÊNICA PARA OBESO** - ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBOS E BARRAS DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. MONTADA SOBRE QUATRO RODÍZIOS DE 6 COM DUAS MANIVELAS DE FREIO NAS RODAS DIANTEIRAS. ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO COM ABERTURA FRONTAL. HASTES TUBULARES COM MANOPLAS PLÁSTICAS PARA CONDUÇÃO DA CADEIRA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,55 X 0,55 X 0,90M.	PERMANENTE	UNID	1	R$ 651,33	R$ 651,33
9	**CAMA HOSPITALAR FOWLER COM RODAS (RODIZIOS) PARA TAMANHO ADULTO**, COM LEITO ARTICULADO EM CHAPA DE AÇO PERFURADA OU TUBULAR COM PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA, MOVIMENTOS FOWLER, SEMI-FOWLER, FLEXÃO DE PERNAS, CARDÍACO E VASCULAR ACIONADOS POR SISTEMA MANUAL DE MANIVELAS (OU MOTORIZADO ELÉTRICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR), CABECEIRAS E PESEIRAS REMOVÍVEIS EM POLIETILENO OU ABS, GRADES LATERAIS DE SEGURANÇA REBATÍVEIS EM METAL OU PLÁSTICO INJETADO, RODÍZIOS DE 3 A 5 POLEGADAS COM SISTEMA DE FREIO EM DIAGONAL, PARA-CHOQUES DE BORRACHA NOS CANTOS PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS, SUPORTE PARA SORO COM GANCHOS, REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	PERMANENTE	UNID	10	R$ 3.261,78	R$ 32.617,80
10	**CAMA HOSPITALAR FOWLER INFANTIL-** COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO OU AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DEVE POSSUIR SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DORSO E PERNAS (MOVIMENTO FOWLER), COM REGULAGEM DE ALTURA DO LEITO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ERGONÔMICA DA ASSISTÊNCIA. LEITO COMPATÍVEL COM COLCHÃO HOSPITALAR INFANTIL, COM SUPERFÍCIE RESISTENTE, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL. DEVE POSSUIR GRADES LATERAIS DE PROTEÇÃO COM SISTEMA SEGURO DE ACIONAMENTO, CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS, RODÍZIOS DE ALTA RESISTÊNCIA COM SISTEMA DE FREIOS PARA GARANTIR ESTABILIDADE E MOBILIDADE. EQUIPAMENTO DESTINADO AO USO HOSPITALAR PEDIÁTRICO, COM ACABAMENTO ADEQUADO, ESTRUTURA SEGURA E ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES.	PERMANENTE	UNID.	2	R$ 3.367,44	R$ 6.734,88
11	**CARRO CURATIVO** – ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM TUBOS REDONDOS EM AÇO INOXIDÁVEL ¾" Z 1,2MM. TAMPO SUPERIOR E PRATELEIRA CONSTRUÍDOS EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA APROXIMADA DE 0,75MM E VARANDAS EM TODA VOLTA. SUPORTE PARA BALDE E BACIA. PÉS COM RODÍZIOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,45 X 0,80 X 0,83M.	PERMANENTE	UNID	8	R$ 1.029,66	R$ 8.237,28

12	**CARRO CURATIVO COM SUPORTE PARA BACIA E BALDE** – CONFECCIONADO EM TUBOS DE AÇO, TAMPO SUPERIOR E INFERIOR COM VARANDA, EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTIMICROBIANA APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PÉS PROVIDOS DE RODÍZIOS. DIMENSÕES APROXIMADA 0,45 X 0,80 X 0,83M.	PERMANENTE	UNID.	2	R$ 893,09	R$ 1.786,18
13	**CARRO DE TRANSPORTE DE BANDEJAS** – ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL D 1" X 1,2MM COM TAMPO E PRATELEIRAS CONSTRUÍDOS EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 0,75MM E COM VARANDA NAS EXTREMIDADES. PÉS COM RODÍZIOS DE 3" DOTADOS DE FREIOS DIAGONAIS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,60 X 0,90 X 0,90M.	PERMANENTE	UNID	2	R$ 1.152,26	R$ 2.304,52
14	**CARRO MACA HOSPITALAR COM GRADES EM INOX** – ESTRUTURA CONSTUÍDA EM TUBOS REDONDOS DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 ¼" X 1,2MM. LEITO REMOVÍVEL EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA. GRADES LATERAIS EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL 7/8" X 1,2MM. SUPORTE PARA SORO EM AÇO INOXIDÁVEL RODÍZIOS DE 5" DE DIÂMENTRO COM FREIO DIAGONAL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,00 X 0,60 X 0,80M.	PERMANENTE	UNID	1	R$ 2.632,00	R$ 2.632,00
15	**ESCADA DE 2 DEGRAUS** – ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM TUBO REDONDO DE AÇO INOXIDÁVEL DE ¾" Z 1,20MM. DEGRAUS EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL COM REVESTIMENTO SUPERIOOR EM EVA ANTIDERRAPANTE. PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,40 X 0,40 X 0,40M.	PERMANENTE	UNID	10	R$ 208,50	R$ 2.085,00
16	**FOCO REFLETOR**, USO AMBULATORIAL; HASTE FLEXÍVEL CROMADA; REGULAGEM DE ALTURA; BASE DE AÇO PINTADO; PÉS COM ATÉ 5 RODÍZIOS; LÂMPADA LED; BIVOLT AUTOMÁTICO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES**.**	PERMANENTE	UNID	6	R$ 725,25	R$ 4.351,50
17	**MACA FIXA MESA PARA EXAME CLÍNICO ESTOFADA-** MACA FIXA PARA EXAME CLÍNICO ESTOFADA ESTRUTURA: TUBULAR EM AÇO CARBONO OU INOX, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI E PÉS ANTIDERRAPANTES. DIMENSÕES: APROX. 180 CM A 190 CM (C) × 60 CM A 70 CM (L) × 80 CM A 85 CM (A). CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMA DE 150 KG. ESTOFAMENTO: ESPUMA DE ALTA DENSIDADE (MÍNIMO D-28), REVESTIDA EM COURVIN HOSPITALAR IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E DE FÁCIL ASSEPSIA. CABECEIRA: ARTICULÁVEL/RECLINÁVEL POR CREMALHEIRA EM AÇO. ACESSÓRIOS: SUPORTE INTEGRADO PARA ROLO DE PAPEL LENÇOL. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES**.**	PERMANENTE	UNID.	10	R$ 861,25	R$ 8.612,50
18	**MESA AUXILIAR COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO**; ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO CARBONO. PÉS COM RODÍZIOS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 45 X 110 X 80 CM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	PERMANENTE	UNID	10	R$ 710,71	R$ 7.107,10
19	**MESA AUXILIAR** - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO; PINTURA EPÓXI BRANCA, GARANTINDO MELHOR QUALIDADE E DURABILIDADE DA SUPERFÍCIE; PÉS COM RODÍZIOS DE 2" NA COR PRETA; POSSUI 02 PRATELEIRAS – TAMANHO 40X60CM; CAPACIDADE DE CARGA: 20KG	PERMANENTE	UNID.	8	R$ 305,79	R$ 2.446,32
20	**MESA CABECEIRA COM GAVETA E PORTA** – ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTIMICROBIANA APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, GAVETA E PORTA COM PUXADORES PLÁSTICOS E PÉS REVESTIDOS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. (DIMENSÕES APROXIMADAS: 040 X 0,45 X 0,80M.	PERMANENTE	UNID.	12	R$ 928,00	R$ 11.136,00
21	**MESA DE EXAME CLÍNICO DESMONTÁVEL** – ESTRUTURA TOTALMENTE CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL 1 ¼" X 1,2MM. LEITE EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL OU ACOLCHOADO COM ESPUMA REVESTIDA EM COURVIN. PERNAS DESMONTÁVEIS PARA MELHOR TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,80 X 0,60 X 0,80M.	PERMANENTE	UNID	6	R$ 1.166,85	R$ 7.001,10
22	**MESA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO EM FORMATO SEMI-CIRCULAR (**FORMATO RENAL/MEIA-LUA), TOTALMENTE CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 COM ACABAMENTO POLIDO, TAMPO SUPERIOR COM BORDAS RE REBORDADAS PARA RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, ESTRUTURA TUBULAR RESISTENTE COM REFORÇO INFERIOR, DOTADA DE RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 3 POLEGADAS (SENDO PELO MENOS DOIS COM SISTEMA DE FREIO DE SEGURANÇA), PROJETADA PARA APROXIMAÇÃO ERGONÔMICA AO LEITO CIRÚRGICO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 120 CM DE COMPRIMENTO, 40 CM DE LARGURA E ALTURA REGULÁVEL OU FIXA EM TORNO DE 80 CM, DEVENDO O EQUIPAMENTO POSSUIR ACABAMENTO LIVRE DE RESTAS CORTANTES, SOLDAS LIXADAS E PASSIVADAS, REGISTRO OU ISENÇÃO CONFORME NORMAS DA ANVISA APLICÁVEIS A MOBILIÁRIO HOSPITALAR, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PERMANENTE	UNID.	2	R$ 1.667,33	R$ 3.334,66
23	**MESA DE MAYO** – ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM TUBOS REDONDOS DE AÇO INOXIDÁVEL 7/8" Z 1,2MM. ALTURA REGULÁVEL COM BANDEJA INOX. PÉS PROVIDOS RODÍZIOS DE 2". DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,40 X 0,42M X 0,85M.	PERMANENTE	UNID.	4	R$ 451,01	R$ 1.804,04
24	**MESA GINECOLÓGICA ESTOFADA,** ESTRUTURA TUBO AÇO, MATERIAL LEITO CHAPA AÇO INOX, ESTOFADO EM COURVIN COR: **VERDE**, TIPO MOVIMENTO LEITO COM TRÊS SEÇÕES MÓVEIS COM REGULAGEM, CARACTERÍSTICAS: MATERIAL PORTA-COXA PORTA-COXAS ESTOFADO. DIMENSÕES: ALTURA= 890MM, LARGURA=	PERMANENTE	UNID.	4	R$ 2.271,63	R$ 9.086,52

	550MM, COMPRIMENTO= 1820MM. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA (PÓ) SECAGEM EM ESTUFA E /OU TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO. PÉS COM PONTEIRAS EM PVC. PESO APROXIMADO: 30 KG. CAPACIDADE DE CARGA: 150 KG.					
25	**NEGATOSCÓPIO –** ESTRUTURA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LÂMPADAS FLUORESCENTE DE 15W FRENTE EM ACRÍLICO LEITOSO DE 3MM. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1 CORPO – 0,40 X 0,50 X 0,12M, 2 CORPO – 0,80 X 0,50 X 0,12M. 3 CORPO- 1,20 X 0,50 X 0,12M, DE 01 CORPO DE LED; EM CHAPA DE AÇO TRATADO E PINTADO; ACENDIMENTO ATRAVÉS DE INTERRUPTOR INDIVIDUAL; AJUSTE DA INTENSIDADE LUMINOSA; PARTE FRONTAL EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO BRANCO LEITOSO. OPCIONAL PARA FIXAÇÃO EM PAREDE E USO NA MESA. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	PERMANENTE	UNID.	2	R$ 706,03	R$ 1.412,06
26	**POLTRONA RECLINÁVEL-** POLTRONA RECLINÁVEL - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: POLTRONA; RECLINÁVEL NO DE COURO SINTÉTICO NA COR PRETA. ENCOSTO E NO DESCANSO PARA PÉS, ATRAVÉS DE SISTEMA ARTICULADO PELO MOVIMENTO DO CORPO; COM MOVIMENTO SIMULTÂNEO DE AMBAS AS PARTES ; PARA DESCANSO; COM BRAÇOS ESTOFADOS COM ESPUMA; ESTRUTURA EM AÇO E MADEIRA TRATADA, ENCOSTO FIXADO AO ASSENTO; REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO; NA COR PRETA; SUPERFÍCIE ANATÔMICA; ESTOFAMENTO EM ESPUMA; DENSIDADE D26; ENCOSTO: FECHADA 110CM ATÉ O SOLO E ABERTA 67CM ATÉ O SOLO; SUPORTE DAS PERNAS 50 CM; LARGURA: EXTREMIDADE EXTERNO DOS BRAÇOS DE 87 CM , EXTREMIDADE INTERNA DOS BRAÇOS DE 58 CM; ALTURA DO BRAÇO DE 63 CM EM RELAÇÃO AO SOLO; COMPRIMENTO: ABERTA 174 CM E FECHADA 74 CM; CAPACIDADE DE CARGA PARA ATÉ 120 KG.	PERMANENTE	UNID.	8	R$ 1.282,50	R$ 10.260,00
27	**PRANCHA RÍGIDA DE IMOBILIZAÇÃO ESPINHAL (PRANCHA FIXA)** PRANCHA RÍGIDA DESTINADA À IMOBILIZAÇÃO, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE VÍTIMAS EM ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR E UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO, EM ESTRUTURA MONOBLOCO, LEVE, RESISTENTE, IMPERMEÁVEL E NÃO POROSA, APTA A RECEBER HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO HOSPITALAR COMPLETA. O EQUIPAMENTO DEVE SER 100% RADIOTRANSPARENTE, PERMITINDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIO-X E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEM A NECESSIDADE DE REMOÇÃO DO PACIENTE, E POSSUIR CAPACIDADE DE FLUTUAÇÃO EM ÁGUA. A ESTRUTURA DEVE CONTAR COM EMPUNHADURAS LATERAIS ANATÔMICAS PARA ELEVAÇÃO E TRANSPORTE MANUAL, ALÉM DE ABERTURAS ESPECÍFICAS PARA A PASSAGEM E FIXAÇÃO DOS CINTO DE CONTENÇÃO E DO IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA. ACOMPANHA CONJUNTO DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) TIRANTES DE FIXAÇÃO AJUSTÁVEIS EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, EQUIPADOS COM FECHO DE ENGATE RÁPIDO E CODIFICADOS POR CORES DISTINTAS PARA IDENTIFICAÇÃO, E 01 (UM) IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA (BLOCO DE CABEÇA) REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, COM ORIFÍCIO AURICULAR E TIRAS DE FIXAÇÃO PARA TESTA E QUEIXO. O EQUIPAMENTO DEVE APRESENTAR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 180 CM A 185 CM DE COMPRIMENTO POR 40 CM A 45 CM DE LARGURA, CAPACIDADE DE CARGA PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 150 KG E PESO PRÓPRIO MÁXIMO DE 8 KG, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE POSSUIR REGISTRO OU CADASTRAMENTO ATIVO NA ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PERMANENTE	UNID.	3	R$ 400,02	R$ 1.200,06
28	**SUPORTE PARA SORO COM HASTE REGULÁVEL COM RODÍZIOS AÇO INOX**– ESTRUTURA TUBULAR COM ALTURA REGULÁVEL E 4 GANCHOS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 150 X 2,10M.	PERMANENTE	UNID	10	R$ 375,19	R$ 3.751,90
VALOR DO LOTE 2						**R$ 154.742,96**
VALOR TOTAL DO LOTE 1 E 2 (AMPLA CONCORRÊNCIA 82,43%)						**R$ 340.339,77**
LOTE 3- INSTRUMENTAL CIRÚRGICO REUTILIZÁVEL						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MATERIAL**	**UNID.**	**QUANT.**	**V.UNIT.**	**V.TOTAL**

1	**LARINGOSCÓPIO ADULTO E INFANTIL (COMPLETO)** 1. APLICAÇÃO E FUNÇÃO PRINCIPAL: CONJUNTO DE INSTRUMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS À ILUMINAÇÃO E VISUALIZAÇÃO DIRETA DA LARINGE E DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES, UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL, EXAMES DE EMERGÊNCIA E SUPORTE AVANÇADO À VIDA EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. 2. COMPOSIÇÃO DO KIT (LARINGOSCÓPIO COMPLETO): CABO: 01 (UM) OU MAIS CABOS ANATÔMICOS COM SUPERFÍCIE RECARTILHADA OU TEXTURIZADA PARA MELHOR EMPUNHADURA E PREVENÇÃO DE ESCORREGAMENTO, COM SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO E SEGURO (PADRÃO INTERMUTÁVEL, TIPO ISO). LÂMINAS RETAS (TIPO MILLER): CONJUNTO CONTENDO TAMANHOS VOLTADOS PARA FAIXAS PEDIÁTRICAS E NEONATAIS (EX: TAMANHOS 0, 1 E 2). LÂMINAS CURVAS (TIPO MACINTOSH): CONJUNTO CONTENDO TAMANHOS VOLTADOS PARA FAIXAS INFANTIL E ADULTA (EX: TAMANHOS 2, 3 E 4). 3. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO FRIA POR FIBRA ÓPTICA INTEGRADA OU LÂMPADA LED DE ALTA INTENSIDADE POSICIONADA NA LÂMINA, GARANTINDO EXCELENTE VISIBILIDADE DA VIA AÉREA SEM AQUECIMENTO EXCESSIVO E FACILITANDO A ESTERILIZAÇÃO. MÓDULO DE ILUMINAÇÃO DE FÁCIL REMOÇÃO OU LÂMINAS TOTALMENTE SELADAS/AUTOCLAVÁVEIS (DEPENDENDO DO PROJETO DO FABRICANTE). 4. ALIMENTAÇÃO E MATERIAIS: FUNCIONAMENTO À PILHA (PADRÃO ALCALINA C OU AA, CONFORME O MODELO DO CABO) OU BATERIA RECARREGÁVEL INTERNA/COMPARTIMENTO COMPATÍVEL. FABRICADO INTEIRAMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO (OU LIGA METÁLICA ANTICORROSIVA RESISTENTE A PROCESSOS REPETIDOS DE ESTERILIZAÇÃO). TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL (RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS EM AUTOCLAVE). 5. ACESSÓRIOS E ARMAZENAMENTO: ACOMPANHA ESTOJO/MALETA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO RÍGIDA, COM REVESTIMENTO INTERNO MOLDADO EM ESPUMA OU BERÇO PARA ACOMODAÇÃO SEGURA DO CABO, DAS LÂMINAS E DAS PEÇAS SOBRESSALENTES.	PERMANENTE	UNID.	2	R$ 625,47	R$ 1.250,94
2	**LARINGOSCÓPIO NEONATAL E PEDIÁTRICO1**. APLICAÇÃO E FUNÇÃO PRINCIPAL: CONJUNTO DE INSTRUMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DE PRECISÃO DESTINADOS À ILUMINAÇÃO E VISUALIZAÇÃO DIRETA DA LARINGE E VIAS AÉREAS SUPERIORES, ESPECIFICAMENTE DIMENSIONADO PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES NEONATAIS (RECÉM-NASCIDOS PREMATUROS E A TERMO) E INFANTIS EM AMBIENTE HOSPITALAR, CENTRO CIRÚRGICO OU UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA. 2. COMPOSIÇÃO DO KIT (LARINGOSCÓPIO NEONATAL): CABO: 01 (UM) CABO DE TAMANHO REDUZIDO OU PADRÃO INFANTIL, COM DESIGN ANATÔMICO, SUPERFÍCIE RECARTILHADA PARA MELHOR EMPUNHADURA E PREVENÇÃO DE ESCORREGAMENTO, EQUIPADO COM SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO E SEGURO (PADRÃO UNIVERSAL/INTERMUTÁVEL TIPO ISO). LÂMINAS RETAS (TIPO MILLER): CONJUNTO COMPLETO PARA ATENDIMENTO NEONATAL E PEDIÁTRICO, CONTEMPLANDO TAMANHOS MENORES (EX: TAMANHO 00 PARA PREMATUROS EXTREMOS, TAMANHO 0 PARA RECÉM-NASCIDOS E TAMANHO 1 PARA LACTENTES). LÂMINAS CURVAS (TIPO MACINTOSH - OPCIONAL/COMPLEMENTAR): AMANHOS PEQUENOS VOLTADOS PARA O PÚBLICO INFANTIL (EX: TAMANHO 2), CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO. 3. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO FRIA POR FIBRA ÓPTICA INTEGRADA OU LÂMPADA LED DE ALTA INTENSIDADE, GARANTINDO EXCELENTE TRANSMISSÃO DE LUZ PARA O CAMPO VISUAL SEM AQUECIMENTO EXCESSIVO E PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE. MATERIAIS E ESTERILIZAÇÃO: FABRICADO INTEGRALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO DE ALTA QUALIDADE, COM ACABAMENTO ACETINADO PARA EVITAR REFLEXOS INCÔMODOS DURANTE O PROCEDIMENTO O CONJUNTO (CABO E LÂMINAS) DEVE SER TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL, SUPORTANDO CICLOS REPETIDOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SOB ALTA TEMPERATURA E PRESSÃO, SEM PERDA DE PROPRIEDADES MECÂNICAS OU DE ILUMINAÇÃO. 5. ALIMENTAÇÃO E ACESSÓRIOS: ALIMENTAÇÃO POR PILHAS PADRÃO (ALCALINAS TIPO AA OU C, CONFORME O MODELO DO CABO) OU COMPATÍVEL COM SISTEMA RECARREGÁVEL. ACOMPANHA ESTOJO/MALETA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO RÍGIDA, COM BERÇO MOLDADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE PARA ACOMODAÇÃO SEGURA E ORGANIZADA DO CABO, DAS LÂMINAS E ACESSÓRIOS.	PERMANENTE	UNID.	1	R$ 333,05	R$ 333,05

3	**TESOURA CIRÚRGICA METZENBAUM RETA, ROMBA-ROMBA, 25 CM** - TESOURA CIRÚRGICA TIPO METZENBAUM, RETA, COM EXTREMIDADES ROMBA-ROMBA, COMPRIMENTO TOTAL DE 25 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, RESISTENTE À CORROSÃO E COMPATÍVEL COM PROCESSOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO HOSPITALAR. DESTINADA À DISSECÇÃO E CORTE DE TECIDOS, DEVENDO POSSUIR LÂMINAS FINAS, ALINHADAS E COM CORTE PRECISO, ARTICULAÇÃO ADEQUADA E MOVIMENTO SUAVE, CONTÍNUO E SEM TRAVAMENTOS. DEVE APRESENTAR CABOS COM ANÉIS PARA OS DEDOS, PROPORCIONANDO ADEQUADA EMPUNHADURA, CONTROLE E SEGURANÇA DURANTE A UTILIZAÇÃO. AS LÂMINAS DEVERÃO APRESENTAR FECHAMENTO E ALINHAMENTO PRECISOS, SEM FOLGAS EXCESSIVAS. O INSTRUMENTO DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO UNIFORME, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE REBARBAS, FISSURAS, POROSIDADES, MANCHAS OU OUTRAS IMPERFEIÇÕES QUE POSSAM COMPROMETER SEU DESEMPENHO OU PROCESSAMENTO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: - TIPO: METZENBAUM; - FORMATO: RETA; - EXTREMIDADES: ROM BA-ROMBA;- COMPRIMENTO TOTAL: 25 CM; - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO; - LÂMINAS: FINAS, ALINHADAS E DE CORTE PRECISO; - ARTICULAÇÃO: ADEQUADA, COM MOVIMENTO SUAVE; - CABO: COM ANÉIS PARA OS DEDOS; - USO: DISSECÇÃO E CORTE DE TECIDOS; - REUTILIZÁVEL; - AUTOLAVÁVEL; - COMPATÍVEL COM PROCESSOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO HOSPITALAR; - PRODUTO DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, DEVENDO ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE (UN).	PERMANENTE	UNID.	10	R$ 95,24	R$ 952,40
4	**TESOURA CIRÚRGICA METZENBAUM, CURVA, ROMBA-AGUDA, 25 CM** - TESOURA CIRÚRGICA TIPO METZENBAUM, CURVA, COM EXTREMIDADES ROMBA-AGUDA, COMPRIMENTO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 25 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E À CORROSÃO. INSTRUMENTO DESTINADO AO CORTE E À DISSECÇÃO DE TECIDOS, ESPECIALMENTE TECIDOS DELICADOS, DEVENDO APRESENTAR LÂMINAS FINAS, ALINHADAS E COM CORTE PRECISO, ARTICULAÇÃO TIPO PARAFUSO/ENCAIXE ADEQUADO E MOVIMENTAÇÃO SUAVE E UNIFORME. POSSUIR CABOS COM ANÉIS PARA OS DEDOS, PROPORCIONANDO ADEQUADA EMPUNHADURA E SEGURANÇA DURANTE O PROCEDIMENTO. DEVE APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, SUPERFÍCIE LIVRE DE REBARBAS, TRINCAS, POROSIDADES OU OUTRAS IMPERFEIÇÕES QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO. INSTRUMENTO REUTILIZÁVEL, AUTOCLAVÁVEL E COMPATÍVEL COM OS PROCESSOS USUAIS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO HOSPITALAR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO: METZENBAUM; FORMATO: CURVA; EXTREMIDADES: ROMBA-AGUDA; - COMPRIMENTO TOTAL: 25 CM; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO; APLICAÇÃO: CORTE E DISSECÇÃO DE TECIDOS; INSTRUMENTO REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL; ACABAMENTO ADEQUADO PARA USO HOSPITALAR; PRODUTO DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, DEVENDO ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE (UN).	PERMANENTE	UNID.	10	R$ 95,91	R$ 959,10
VALOR TOTAL DO LOTE 3						**R$ 3.495,49**

LOTE 4 – BALANÇAS E DISPOSITIVOS ANTROPOMÉTRICOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MATERIAL**	**UNID.**	**QUANT.**	**V.UNIT.**	**V.TOTAL**
1	**BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA DIGITAL-** CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO COM MEDIDA 540 X 290 MM INJETADA EM MATERIAL ANTI-GERMES; FAIXA DE MEDIÇÃO ANTROPOMÉTRICA NA CONCHA DE 54 CM; GABINETE EM PLÁSTICO ABS; DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS DE 14,2 MM DE ALTURA E 8,1 MM DE LARGURA; ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CARBONO BICROMATIZADO COBERTURA PLÁSTICA; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC CM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM; 01 ANO DE GARANTIA.	PERMANENTE	UNID	6	R$ 1.258,85	R$ 7.553,10
2	**BALANÇA DIGITAL (ATÉ 180 KG)** -BALANÇA ANTROPOMÉTRICA, MATERIAL BASE VIDRO TEMPERADO, TIPO DIGITAL, CAPACIDADE 180 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MEDIÇÃO PERCENTUAL GORDURA E ÁGUA CORPORAL.	PERMANENTE	UNID	20	R$ 167,62	R$ 3.352,40
3	**RÉGUA ANTROPOMÉTRICA** – ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MADEIRA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL COM VERNIZ TRANSPARENTE. HASTE MÓVEL QUE PERMITE MEDIDAS DE ATÉ 100 CM DE CUMPRIMENTO.	PERMANENTE	UNID	10	R$ 174,66	R$ 1.746,60
VALOR TOTAL DO LOTE 4						**R$ 12.652,10**

LOTE 5- ARMAZENAMENTO E LOGISTICA DE GASES MEDICINAIS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MATERIAL**	**UNID.**	**QUANT.**	**V.UNIT.**	**V.TOTAL**

1	**CARRINHO DE TRANSPORTE DE 1 CILINDRO** - ATÉ 10M3 - 40 A 60 LITROS DESCRIÇÃO: CARRINHO PRÁTICO E SEGURO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CILINDROS DE GASES, COMO OXIGÊNIO, ARGÔNIO E ACETILENO, IDEAL PARA USO EM DIVERSAS APLICAÇÕES. DADOS TÉCNICOS: CAPACIDADE: SUPORTA CILINDROS DE ATÉ 40 A 60 LITROS (10M3). PESO: 7 KG. PADRÕES DE DIMENSÃO OU SIMILAR: ALTURA: 140 CM, LARGURA: 30 CM, COMPRIMENTO: 30 CM, ENCAIXE (DIÂMETRO): 26 CM. ACABAMENTO: PINTURA EPÓXI NA COR VERDE, PROPORCIONANDO DURABILIDADE. APOIO: EQUIPADO COM PONTEIRA E EXTREMIDADES EMBORRACHADAS, PROTEGENDO O PISO DO LOCAL DE USO. MOBILIDADE: RODAS DE 8" EMBORRACHADAS PARA FACILITAR O DESLOCAMENTO SEM RISCOS AO CHÃO. PRODUTO 100% NACIONAL, NOVO E COM GARANTIA, ASSEGURANDO EXCELÊNCIA DE QUALIDADE.	PERMANENTE	UNID.	2	R$ 546,74	R$ 1.093,48
2	**CILINDRO MEDICINAL OXIGÊNIO 150 LIBRAS CAPACIDADE 7M³**- CILINDRO PARA ARMAZENAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR OXIGÊNIO MEDICINAL CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA E REGULAMENTAÇÕES VIGENTES. PARA CAPACIDADE DE VOLUME DE 7M³, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA COM REGULAGEM DE FLUXO DE OXIGÊNIO, RESPEITANDO CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE E CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA ANVISA. PINTURA EXTERNA RESISTENTE À CORROSÃO E AGENTES EXTERNOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO (O2) E A INDICAÇÃO DE SEGURANÇA. CILINDRO DE AÇO.	PERMANENTE	UNID	2	R$ 3.687,49	R$ 7.374,98
3	**CILINDRO MEDICINAL OXIGÊNIO 200 LIBRAS CAPACIDADE 10M³**- CILINDRO PARA ARMAZENAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR OXIGÊNIO MEDICINAL CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA E REGULAMENTAÇÕES VIGENTES. PARA CAPACIDADE DE VOLUME DE 10M³, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA COM REGULAGEM DE FLUXO DE OXIGÊNIO, RESPEITANDO CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE E CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA ANVISA. PINTURA EXTERNA RESISTENTE À CORROSÃO E AGENTES EXTERNOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO (O2) E A INDICAÇÃO DE SEGURANÇA. CILINDRO DE AÇO.	PERMANENTE	UNID	2	R$ 4.070,95	R$ 8.141,90
VALOR TOTAL DO LOTE 5						**R$ 16.610,36**

LOTE 6- MATERIAIS DE CONSUMO, MONITORAMANETO CLÍNICO E INSUMOS HOSPITALARES

ITEM	DESCRIÇÃO	MATERIAL	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	**AMBÚ COMPLETO COM RESERVATÓRIO ADULTO** - REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) - RESSUSCITADOR MANUAL (AMBU) PARA ADULTOS, DEVENDO SER AUTOCLAVÁVEL, POSSUINDO MÁSCARA EM SILICONE TRANSPARENTE, VÁLVULA PACIENTE UNIDIRECIONAL COM CONECTOR UNIVERSAL PARA MÁSCARA FACIAL O QUE POSSIBILITA 360¨ DE ROTAÇÃO; MEMBRANA INTERNA ANTI-REINALAÇÃO TIPO BICO DE PATO EM SILICONE; CONECTOR UNIVERSAL ;VÁLVULA DE SEGURANÇA (POP-OFF) DE 60CMH2O E 40 CMH2O, BALÃO DE VENTILAÇÃO EM SILICONE TRANSPARENTE; VÁLVULA DO RESERVATÓRIO UNIFICADA, COM DIAFRAGMA EM SILICONE E DUAS MEMBRANAS.	CONSUMO	UNID	5	R$ 197,06	R$ 985,30
2	**AMBÚ COMPLETO COM RESERVATÓRIO NEONATALÓGICO** - REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO PLÁSTICO, CAPACIDADE BALÃO CERCA 250 ML, COMPONENTE 1 MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, COMPONENTE 2 RESERVATÓRIOS DE O2 EM PLÁSTICO C/ VÁLVULA, COMPONENTES 3 ENTRADA DE O2 E EXTENSOR PVC, TAMANHOS NEONATAIS.	CONSUMO	UNID	1	R$ 249,68	R$ 249,68
3	**AMBÚ COMPLETO COM RESERVATÓRIO PEDIÁTRICO** -REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) - RESSUSCITADOR MANUAL (AMBU) INFANTIL, DEVENDO SER AUTOCLAVÁVEL, POSSUINDO MÁSCARA EM SILICONE TRANSPARENTE, VÁLVULA PACIENTE UNIDIRECIONAL COM CONECTOR UNIVERSAL PARA MÁSCARA FACIAL O QUE POSSIBILITA 360¨ DE ROTAÇÃO; MEMBRANA INTERNA ANTI-REINALAÇÃO TIPO BICO DE PATO EM SILICONE; CONECTOR UNIVERSAL; VÁLVULA DE SEGURANÇA (POP-OFF) DE 60CMH2O E 40 CMH2O, BALÃO DE VENTILAÇÃO EM SILICONE TRANSPARENTE; VÁLVULA DO RESERVATÓRIO UNIFICADA, COM DIAFRAGMA EM SILICONE E DUAS MEMBRANAS T EM SILICONE; BOLSA RESERVATÓRIO DE O2 EM PVC OU SILICONE, EXTENSÃO DE OXIGÊNIO EM PVC, COM 2M DE COMPRIMENTO COM VÁLVULA DE PEEP.	CONSUMO	UNID	1	R$ 221,51	R$ 221,51

4	**APARELHO DE MEDIR PRESSÃO BRAÇO DIGITAL C/ TOMADA 220V-** MEDIDOR DE PRESSÃO DE BRAÇO COM FONTE 220V AUTOMÁTICO PODE SER UTILIZADO SOMENTE COM AS PILHAS (INCLUSO) OU LIGADO DIRETAMENTE NA TOMADA. COM 5 ANOS DE GARANTIA DE FÁBRICA. POSSUI UMA MEMÓRIA COM 240 MEDIÇÕES COM DATA E HORA. POSSUI INDICADOR DE ARRITMIA CARDÍACA E INDICADOR DE MOVIMENTAÇÃO EXCESSIVA, PARA GARANTIR QUE AS MEDIÇÕES SEJAM MAIS PRECISAS. TAMBÉM POSSUI UM INDICADOR GRÁFICO DE RISCO DE HIPERTENSÃO - ATRAVÉS DE UM GRÁFICO DE CORES O APARELHO AVALIA AUTOMATICAMENTE O RESULTADO E CLASSIFICA O RISCO DE HIPERTENSÃO DE ACORDO COM A RECOMENDAÇÃO DA OMS. PRODUTO COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS COM QUALIDADE INCRÍVEL. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 1 APARELHO DIGITAL DE PRESSÃO DIGITAL, LINHA HOME LA800 - 1 BRAÇADEIRA DE BRAÇO DE 22 X 43 CENTÍMETROS (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO) - 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS - 1 FONTE ADAPTADOR BIVOLT PARA USAR CONECTADO NA ENERGIA - 4 PILHAS AAA - 1 ESTOJO DE NYLON - 1 CAIXA ORIGINAL DO PRODUTO COM SELO DO INMETRO E CERTIFICADO E REGISTRADO NA ANVISA.	CONSUMO	UNID.	5	R$ 200,72	R$ 1.003,60
5	**APARELHO GLICOSÍMETRO** - DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR DE USO DOMICILIAR, COM FAIXA DE LEITURA AMPLA MÍNIMA IGUAL OU ABAIXO DE 20 MG/DL E MÁXIMA A PARTIR DE 600 MG/DL. TIPO DE AMOSTRA: SANGUE OBTIDO POR CAPILARIDADE, VOLUME DE AMOSTRA SANGUÍNEA DE 0,5 A 5 MICROLITROS. CARACTERÍSTICA DO APARELHO: TEMPO DE RESULTADO DE TESTE DE 05 A 30 SEGUNDOS, MEMORIA MÍNIMA PARA 250 RESULTADOS, DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: PILHAS E OU BATERIAS NECESSÁRIAS AO SEU FUNCIONAMENTO, ESTOJO OU BOLSA DE PROTEÇÃO, MANUAL DE UTILIZAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA, SOFTWARE QUE PERMITA A EXPORTAÇÃO DOS DADOS ARMAZENADOS, INDEPENDENTEMENTE DA QUANTIDADE DE LEITURA NO FORMATO TXT, CVS E OU XML, DISPOSITIVO DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS, SOLUÇÃO CONTROLE (CASO O SISTEMA DE CONTROLE/VERIFICAÇÃO DO GLICOSÍMETRO SEJA POR MEIO DE SOLUÇÃO).	**CONSUMO**	UNID	10	R$ 115,56	R$ 1.155,60
6	**CANETA DE BISTURI COMPLETA-** CANETA AUTOCLAVÁVEL PARA BISTURI ELÉTRICO MONOPOLAR COM ACIONAMENTO POR PEDAL REUTILIZÁVEL COM PONTEIRO TIPO FACA.	CONSUMO	UNID.	2	R$ 305,84	R$ 611,68
7	**COLCHÃO HOSPITALAR** – REVESTIMENTO EM NAPA (COURVEIN) NA COR **VERDE,** RESPIRAS LATERAIS SEM FITINS, PLACA ESPUMA 100% POLIURETANO, D28, ANTIÁCARO, ANTIFUNGO, ANTIALÉRGICO. DIMENSÕES: **0,90 X 1,95 X 0,12M.**	CONSUMO	UNID	12	R$ 440,16	R$ 5.281,92
8	**ESFIGMOMANÔMETRO (TENSIONÔMETRO) CLÍNICO** COM BRAÇADEIRAS MÚLTIPLAS (ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL)1. APLICAÇÃO E FUNÇÃO PRINCIPAL: EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR DESTINADO À MEDIÇÃO INDIRETA DA PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA E DIASTÓLICA PELO MÉTODO AUSCULTATÓRIO, COM VERSATILIDADE PARA ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL EM CLÍNICAS, HOSPITAIS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PEDIATRIA, ABRANGENDO DESDE RECÉM-NASCIDOS ATÉ PACIENTES ADULTOS.2. SISTEMA DE MEDIÇÃO E MANÔMETRO: MANÔMETRO ANALÓGICO DO TIPO ANERÓIDE DE ALTA PRECISÃO, AFERIDO E CALIBRADO, COM VISOR DE LEITURA CLARA, PONTEIRO COM MOLA DE ALTA SENSIBILIDADE E ESCALA GRADUADA (TÍPICA DE 0 A 300MMHG: CAIXA DO MANÔMETRO EM LIGA METÁLICA RESISTENTE OU POLÍMERO DE ALTA DURABILIDADE, COM PRESILHA PARA FIXAÇÃO NA BRAÇADEIRA OU MODELO DE MESA/PAREDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO.3. SISTEMA DE INFLAÇÃO: PERA INSUFLADORA EM BORRACHA OU LÁTEX DE ALTA RESISTÊNCIA COM VÁLVULA DE AR DE RETENÇÃO E ESCAPE DE ROSCA SENSÍVEL, PERMITINDO UM CONTROLE GRADUAL E PRECISO DA DESPRESSURIZAÇÃO. MANGUITO DE BORRACHA/SILICONE COM DUAS VIAS (OU VIA ÚNICA COMPATÍVEL) LIVRE DE VAZAMENTOS.4. KIT DE BRAÇADEIRAS (MÚLTIPLOS TAMANHOS):ACOMPANHA CONJUNTO COMPLETO DE BRAÇADEIRAS ANTIALÉRGICAS, CONFECCIONADAS EM TECIDO RESISTENTE (NYLON OU ALGODÃO) COM SISTEMA DE FECHO SEGURO (VELCRO OU GANCHOS), CONTEMPLANDO OS SEGUINTES TAMANHOS MÍNIMOS: BRAÇADEIRA NEONATAL: DIMENSIONADA PARA RECÉM-NASCIDOS E PREMATUROS. BRAÇADEIRA PEDIÁTRICA: DIMENSIONADA PARA LACTENTES E CRIANÇAS. BRAÇADEIRA ADULTO: DIMENSIONADA PARA PACIENTES ADULTOS PADRÃO. (OPCIONAL/DESEJÁVEL: BRAÇADEIRA ADULTO GRANDE / OBESO).5. ACESSÓRIOS E ARMAZENAMENTO: ACOMPANHA BOLSA OU ESTOJO DE TRANSPORTE RESISTENTE PARA ACOMODAÇÃO SEGURA DO MANÔMETRO, DA PERA E DE TODAS AS BRAÇADEIRAS DO KIT.	CONSUMO	UNID.	40	R$ 94,28	R$ 3.771,20
9	**ESTETOSCÓPIO ADULTO** - ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE AÇO INOX, TUBO, TUBO ´Y´ PVC, AUSCULTADOR AUSCULTADOR DUPLO AÇO INOX**.**	**CONSUMO**	UNID	30	R$ 371,14	R$ 11.134,20
10	**ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO** - ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE, HASTE AÇO INOX, TUBO, TUBO ´Y´ SILICONE, AUSCULTADOR, AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO PEDIÁTRICO**.**	**CONSUMO**	UNID	2	R$ 323,14	R$ 646,28

11	**FLUXÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL**, COM ESCALA DE VAZÃO DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO (LPM), CORPO EM METAL ANODIZADO OU POLÍMERO DE ENGENHARIA DE ALTA RESISTÊNCIA, TUBO GRADUADO EM POLICARBONATO INQUEBRÁVEL, ESFERA INDICADORA EM AÇO INOX, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA COM ROSCAS PADRONIZADAS CONFORME AS NORMAS DA ABNT, E IDENTIFICAÇÃO VISUAL NA COR AMARELA (AMARELO-SEGURANÇA) — PADRÃO NORMATIVO APLICÁVEL AO AR COMPRIMIDO MEDICINAL PARA DIFERENCIAR DOS DEMAIS GASES (COMO O VERDE DO OXIGÊNIO), ACOMPANHADO DE REGISTRO NA ANVISA.	CONSUMO	UNID.	2	R$ 129,76	R$ 259,52
12	**FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO** -FLUXÔMETRO, CAPACIDADE FLUXO 0 A 15 L/MIN, APLICAÇÃO CONTROLE FLUXO OXIGÊNIO MEDICINAL, PRESSÃO PRESSÃO CALIBRAÇÃO ATÉ 3,5 KGF/CM2, TIPO CONEXÃO CONEXÕES CONFORME ABNT, REGULAGEM VAZÃO REGULADA P/VÁLVULA AGULHA C/MANOPLA FIXADA, TIPO ESCALA ESCALA NUMÉRICA, COMPONENTES FLUTUADOR ESFÉRICO, PORCA CONEXÃO C/ ABAS EM LATÃO, CONEXÃO SAÍDA CONEXÃO SAÍDA C/RESCA EM LATÃO CROMADO.	CONSUMO	UNID	10	R$ 219,69	R$ 2.196,90
13	**HAMPER COM SACO** – ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL. PÉS PROVIDOS COM RODÍZIOS. ACOMPANHA SACO EM TECIDO. DIMENSÕES: 0,50 X 0,80M.	CONSUMO	UNID	2	R$ 332,96	R$ 665,92
14	**MANÔMETRO DE PRESSÃO (USO GERAL/MEDICINAL):** MANÔMETRO ANALÓGICO PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO. CAIXA EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO (AÇO INOXIDÁVEL OU LATÃO FORJADO/CROMADO), MOSTRADOR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO (DIÂMETRO NOMINAL DE 50 MM A 63 MM), MOSTRADOR DUPLO EM ESCALA GRADUADA (PSI E BAR / $KGF/CM²$), VISOR EM ACRÍLICO OU VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA. CONEXÃO INFERIOR OU TRASEIRA DE $\FRAC{1}{4}”$ NPT (OU BSP) EM LATÃO OU AÇO INOX. MECANISMO INTERNO TIPO TUBO DE BOURDON. CLASSE DE EXATIDÃO B OU A (CONFORME ABNT NBR 14105). DEVERÁ ACOMPANHAR CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO OU DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO FABRICANTE.	**CONSUMO**	UNID.	10	R$ 362,59	R$ 3.625,90
15	**OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL** MULTIPARAMÉTRICO PARA USO INFANTIL E ADULTO DESTINADO À MEDIÇÃO NÃO INVASIVA DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA, EQUIPADO COM DISPLAY COLORIDO COM CURVA PLETISMOGRÁFICA, ALARMES SONOROS E VISUAIS AJUSTÁVEIS, ACOMPANHADO DE SENSOR COMPATÍVEL E EXIGINDO REGISTRO NA ANVISA.	CONSUMO	UNID.	15	R$ 111,28	R$ 1.669,20
16	**OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL NEONATAL** RECARREGÁVEL-OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL PROFISSIONAL, MICROPROCESSADO, DESTINADO À MONITORIZAÇÃO NÃO INVASIVA DA SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO (SPO_2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA EM PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO: TECNOLOGIA DE OXIMETRIA DE PULSO ADEQUADA PARA PACIENTES NEONATAIS; SENSOR REUTILIZÁVEL NEONATAL TIPO Y (MULTISITE), COMPATÍVEL COM RECÉM-NASCIDOS; MEDIÇÃO DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO_2); MEDIÇÃO DE FREQUÊNCIA CARDÍACA/PULSO; DISPLAY DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; APRESENTAÇÃO DOS VALORES DE SPO_2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA SIMULTANEAMENTE;INDICADOR DE CARGA DA BATERIA; FUNCIONAMENTO COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT OU CARREGADOR COMPATÍVEL COM REDE HOSPITALAR; AUTONOMIA ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO; SISTEMA DE ALARMES VISUAIS E/OU SONOROS PARA LIMITES DE SATURAÇÃO E FREQUÊNCIA CARDÍACA; MEMÓRIA DE EVENTOS OU REGISTRO DE MEDIÇÕES (QUANDO DISPONÍVEL PELO FABRICANTE); EQUIPAMENTO PORTÁTIL, LEVE E RESISTENTE PARA USO HOSPITALAR. DEVERÁ ACOMPANHAR:01 SENSOR REUTILIZÁVEL NEONATAL TIPO Y; 01 CARREGADOR/FONTE DE ALIMENTAÇÃO; 01 BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO TERRITÓRIO NACIONAL.	CONSUMO	UNID.	2	R$ 2.540,37	R$ 5.080,74
17	**TERMÔMETRO DIGITAL AXILAR** - TERMÔMETRO, NOME TERMÔMETRO. TERMÔMETRO CLÍNICO, VIDRO, 35 A 42°C, ESCALA NUMÉRICA SOBRE COLUNA DE MERCÚRIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, GRADUAÇÃO 0,1°C. TERMÔMETRO CLÍNICO, MATERIAL VIDRO, USO AXILAR E ORAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. INDICAÇÃO TEMPERATURA ESCALA NUMÉRICA SOBRE COLUNA DE MERCÚRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM INDIVIDUAL, VARIAÇÃO MÍNIMA GRADUAÇÃO 0,1.	CONSUMO	UNID	40	R$ 30,24	R$ 1.209,60
VALOR TOTAL DO LOTE 6						**R$ 39.768,75**
VALOR TOTAL DOS LOTES 3 A 6- EXCLUSIVO PARA ME/EPP (COTA RESERVADA- (17,57%)						**R$ 72.526,70**
VALOR TOTAL DE TODOS OS LOTES						**R$ 412.866,47**

3.2. O valor médio estimado para a presente contratação é de **R$ 412.866,47 (**quatrocentos e doze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos),

apurado mediante pesquisa de preços realizada por meio da Plataforma Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), ferramenta especializada na consolidação de valores praticados pela Administração Pública.

3.2.1. A estimativa foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como parâmetro contratações similares realizadas por outros entes públicos, assegurando-se a observância dos princípios da economicidade, razoabilidade e compatibilidade com os preços de mercado.

3.2.2. O valor estimado constitui referência para a análise de aceitabilidade das propostas, não implicando obrigação de contratação pelo montante integral, ficando a execução condicionada às demandas efetivas da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do período de vigência contratual.

3.3. Da Modalidade e do Critério de Julgamento

3.3.1. A presente contratação será realizada na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, sendo o critério de julgamento das propostas o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observando-se a vantajosidade para a Administração Pública e a viabilidade técnica da execução contratual.

3.4. – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC Nº 123/2006)

3.4.1. Da Divisão dos Lotes e Critérios de Participação

Para fins de cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e visando à ampla competitividade e eficiência na contratação, o presente certame foi estruturado em 6 (seis) lotes distintos, cujos critérios de participação foram definidos com base no valor estimado e na natureza técnica de cada objeto, conforme detalhado a seguir:

- **LOTE 01 – Equipamentos Eletromédicos, Diagnóstico e Suporte de vida) (R$ 185.596,81):** Participação em **AMPLA CONCORRÊNCIA**.
- **LOTE 02 – Mobiliário Hospitalar e Apoio Assistencial (R$ 154.742,96):** Participação em **AMPLA CONCORRÊNCIA**.
- **LOTE 03 – Instrumental Cirúrgico Reutilizável (R$ 3.495,49):** Participação **EXCLUSIVA PARA ME/EPP** (Art. 48, I, da LC nº 123/06).
- **LOTE 04– Balanças e Dispositivos Antropométricos (R$ 12.652,10):** Participação **EXCLUSIVA PARA ME/EPP** (Art. 48, I, da LC nº 123/06).
- **LOTE 05 – Armazenamento e Logística de Gases Medicinais (R$ 16.610,36):** Participação **EXCLUSIVA PARA ME/EPP** (Art. 48, I, da LC nº 123/06).
- **LOTE 06 – Materiais de Consumo, Monitoramento Clínico e Insumos Hospitalares (R$ 39.768,75):** Participação **EXCLUSIVA PARA ME/EPP** (Art. 48, I, da LC nº 123/06).

3.5. Da Fundamentação Técnica e Jurídica da Divisão

3.5.1. Da Exclusividade dos Lotes 03, 04, 05 e 06:

Os Lotes 03, 04, 05 e 06 (Soma exata conferida por cálculo: R$ 72.526,70) foram destinados à participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), uma vez que o valor estimado para cada um deles, considerado individualmente, encontra-se estritamente abaixo do limite legal de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em perfeita consonância com a obrigação imposta pelo Artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.2. Da Inaplicabilidade da Cota Reservada de 25% nos Lotes 01 e 02:

No tocante aos Lotes 01 e 02, cujos valores estimados superam o patamar de R$ 80.000,00, a Administração Pública deixa de aplicar a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) descrita no Artigo 48, Inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. A não instituição de cotas reservadas para estes itens fundamenta-se na exceção prevista no **Artigo 49, Inciso III, do mesmo diploma legal**, visto que o fracionamento do objeto ensejaria manifesto prejuízo para o conjunto do fornecimento e para o interesse público, conforme razões a seguir expostas:

- **Lote 01 (Equipamentos de Diagnóstico e Suporte de Vida):** Os sistemas e equipamentos de monitoramento clínico demandam alta integração tecnológica, compatibilidade de softwares, interoperabilidade com centrais de monitoramento existentes e uniformidade técnica para garantir a precisão clínica e a segurança dos pacientes no ambiente hospitalar. O desmembramento do lote em cotas paralelas traria o risco real de aquisição de marcas e sistemas tecnológicos incompatíveis entre si, inviabilizando a operação integrada das equipes médicas.
- **Lote 02 (Mobiliário Hospitalar):** Os mobiliários hospitalares e assistenciais exigem rigorosa padronização de segurança, ergonomia, rotinas de higienização hospitalar, garantia de fábrica unificada e contratos centralizados de manutenção preventiva e corretiva junto à Engenharia Clínica. A divisão do lote comprometeria a uniformidade do parque tecnológico do hospital, gerando incremento injustificado de custos operacionais e estoques difusos de peças de reposição.

Dessa forma, restando amplamente justificado o prejuízo técnico e operacional decorrente de eventual fracionamento dos Lotes 01 e 02, o certame prosseguirá com as regras de participação diferenciada aplicadas exclusivamente aos Lotes 03 ao 06, assegurando-se a legalidade, a segurança jurídica e a proteção ao erário público.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os equipamentos/materiais permanentes, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

5. LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos equipamentos, material permanente e de consumo é de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da requisição, no seguinte endereço: **Rua Dom José Lopes, Nº 197, centro, Serrita-PE, CEP 56-140-000. (Prédio da Secretaria Municipal de Saúde).**

5.2. Os equipamentos / material permanente e de consumo serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os equipamentos / materiais permanentes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência

e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (QUINZE) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4. Nenhum componente do equipamento ou material especificado poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos quo indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou o montador/integrador;

5.5. Não serão aceitos equipamentos ou material com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital.

5.6. Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

5.7. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica, no que trata à tensão de entrada, serão considerados atendidas o valor de **BIVOLT OU 220V;**

5.8. Caso a licitante apresente na proposta comercial, dispositivos, acessórios, softwares além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus.

5.9. Ficará a Licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças ou defeitos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças/software/firmware que se fizerem necessárias sem ônus.

5.10. A Licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto de licitação.

5.11. A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação. O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direto à propriedade industrial ou intelectual.

5.12. Os equipamentos /material permanente e de consumo serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.15. Os equipamentos /material permanente e de consumo deverão apresentar a qualidade exigida de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

6. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes; Fundo Municipal de Saúde e empresa considerada vencedora.

6.2. O contrato terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data de sua assinatura.
6.3. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

8.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário ou global do item de acordo com o Termo de Referência.
8.2. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes do TR.
8.3. Os valores devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado.

9. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os fornecimentos realizados em decorrência do contrato oriundo desta licitação deverão ocorrer da seguinte forma:
a) O prazo de entrega deverá ser de até **30 (trinta)** dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de compras feita pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.
b) Os equipamentos /material permanente objeto deste certame deverá ser entregues pelo licitante vencedor respectivo, devidamente instalado e em condições de imediato funcionamento, devendo isto ser considerado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas;
9.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada expressamente pela sociedade empresária, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorre posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao Departamento de Finanças;
9.3. Estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à sociedade empresária, das penalidades previstas na legislação aplicável;
9.4. Ocorrendo a situação prevista no subitem 9.3, o prazo de pagamento será contado a partir da alteração processada, em até 30 (trinta) dias corridos.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto desta contratação correrão por conta do **Orçamento Exercício de 2026**:

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **BLOCO CUSTEIO**

Funcional: 10.122.1003.5000.0000 **GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE** SAÚDE
Natureza de despesa: 4.4.90.52.00 **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 **MATERIAL DE CONSUMO**

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **BLOCO CUSTEIO**
Funcional: 10.301.1001.2884.0000 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**
Natureza de despesa: 4.4.90.52.00 **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 **MATERIAL DE CONSUMO**

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **BLOCO CUSTEIO**
Funcional: 10.302.1001.2891.0000 **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**
Natureza de despesa: 4.4.90.52.00 **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 **MATERIAL DE CONSUMO**

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **BLOCO CUSTEIO**
Funcional: 10.304.1001.2897.0000 **MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
Natureza de despesa: 4.4.90.52.00 **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 **MATERIAL DE CONSUMO**

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **BLOCO CUSTEIO**
Funcional: 10 303 1001 2896 0000 **MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**
Natureza de despesa: 4.4.90.52.00 **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 **MATERIAL DE CONSUMO**

-Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **BLOCO INVESTIMENTO**
Funcional: 10.122.1003.5000.0000 **GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE**
Natureza de despesa: 4.4.90.52.00 **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 **MATERIAL DE CONSUMO**

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **BLOCO INVESTIMENTO**
Funcional: 10.301.1001.2884.0000 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**
Natureza de despesa: 4.4.90.52.00 **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 **MATERIAL DE CONSUMO**

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **BLOCO INVESTIMENTO**

Funcional: 10.302.1001.2891.0000 **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**
Natureza de despesa: 4.4.90.52.00 **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 **MATERIAL DE CONSUMO**

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **BLOCO INVESTIMENTO**
Funcional: 10.304.1001.2897.0000 **MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
Natureza de despesa: 4.4.90.52.00 **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 **MATERIAL DE CONSUMO**

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **BLOCO INVESTIMENTO**
Funcional: 10 303 1001 2896 0000 **MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**
Natureza de despesa: 4.4.90.52.00 **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
Natureza de despesa: 3.3.90.30.00 **MATERIAL DE CONSUMO**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:
11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos/material permanente recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
12.2. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
12.3. Arcar com todos os ônus de necessários;
12.4. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133 e demais legislações pertinentes.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O contrato será fiscalizado pela servidora MICHELE NOVAIS DE LIMA formalmente designada pela Portaria GP nº 06/2026, de 05 de maio de 2026, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DA RESCISÃO

16.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 114 a 115 da Lei nº 14.133/2021;
16.2. A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no § 11 do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;
16.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;
16.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133/2021, a contratada que:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

17.2. A Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

17.2.2. Multa de:

17.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

17.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia de reforço ou por ocasião de prorrogação, observado o máximo de 1,4% (um vírgula quatro por cento), sem prejuízo à rescisão do contrato decorrido o prazo máximo de 20 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

17.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

17.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos;
17.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste TR.
17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
17.3. As sanções previstas nos subitens poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
17.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 5% do valor licitado
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 7% do valor licitado
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 10% do valor licitado
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 15% do valor licitado
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 30% do valor licitado

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive induzindo deliberadamente a erro no julgamento e praticando atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	
	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação	
	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar o contrato, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar o que determinado pela fiscalização, por fornecimento e por dia.	2
5	Retirar funcionários ou encarregados o fornecimento, sem a anuência prévia do	1
	contratante, por empregado e por dia.	

17.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:
17.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
17.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
17.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada;
17.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

17.5.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

17.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

17.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração do procedimento adequado;

17.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

17.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133/2021.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já estarão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Serrita, 17 de setembro de 2026.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
SECRETÁRIA DE SAÚDE